



CONVERGE

CIÊNCIA GLOBAL
PARA O FUTURO
SUSTENTÁVEL



CAPES Global.edu

UFC | UFJF | UFPI | UFRR | UNILAB | UNIPAMPA

EDITAL INTERNO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR(A) VISITANTE NO BRASIL (PVB)

CALENDÁRIO I — INÍCIO DA PERMANÊNCIA ENTRE MARÇO E JUNHO DE 2027

PROJETO TEMÁTICO

**Internacionalização em Saúde e Bem-Estar: Estratégias Inovadoras em Rede para o
Diagnóstico, Prevenção e Terapias de Doenças Infecciosas e Inflamatórias
Emergentes**

Tema estratégico III — Inovação em Saúde

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES

Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Médica — PPGMM/UFC

Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais — PCMF/UFC

Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares — PPGCardio/UFC

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas — PPGCBIO/UFJF

Coordenação do Projeto Temático

Prof. Dr. Aldo Angelo Moreira Lima

Universidade Federal do Ceará

Fortaleza, 7 de agosto de 2026

O Coordenador do Projeto Temático “Internacionalização em Saúde e Bem-Estar: Estratégias Inovadoras em Rede para o Diagnóstico, Prevenção e Terapias de Doenças Infecciosas e Inflamatórias Emergentes”, integrante da REDE CONVERGE: Ciência para um Futuro Sustentável, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização CAPES-Global.edu, torna público o presente processo seletivo interno para classificação de candidaturas à modalidade Professor Visitante no Brasil (PVB), com início da permanência no Brasil entre março e junho de 2027, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação aplicável.

Princípio de isonomia entre os PPGs participantes

A seleção será realizada de forma unificada no âmbito do Projeto Temático, por edital público e Comissão de Seleção. Não haverá indicação prévia de candidato(a) por Programa de Pós-Graduação. Todas as candidaturas elegíveis serão avaliadas pelos mesmos critérios, independentemente do PPG ou da instituição anfitriã indicada.

1 DA FINALIDADE E DA BASE NORMATIVA

1.1 O presente Edital regulamenta o processo seletivo interno de candidatos(as) à modalidade Professor Visitante no Brasil (PVB), para desenvolvimento de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de inovação, formação e cooperação internacional vinculadas ao Projeto Temático e aos Programas de Pós-Graduação participantes.

1.2 O processo seletivo será regido, no que couber, pelo Edital nº 01/2026 da REDE CONVERGE, pelo Edital CAPES nº 13/2025, pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, pela Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pelos demais regulamentos da CAPES aplicáveis à modalidade PVB.

1.3 O resultado deste processo será submetido à verificação documental e procedimental e à homologação pelo Comitê Gestor da REDE CONVERGE. A seleção interna não gera direito adquirido à bolsa, cuja implementação permanecerá condicionada à disponibilidade de cotas, à aprovação da CAPES e ao cumprimento das exigências regulamentares.

2 DO PROJETO TEMÁTICO, DOS PPGS E DO ESCOPO CIENTÍFICO

2.1 A candidatura deverá estar vinculada ao Projeto Temático “Internacionalização em Saúde e Bem-Estar: Estratégias Inovadoras em Rede para o Diagnóstico, Prevenção e Terapias de Doenças Infecciosas e Inflamatórias Emergentes”, inserido no tema estratégico III da REDE CONVERGE: Inovação em Saúde — Promoção, Prevenção e Abordagens Integradas frente a Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis.

2.2 Integram o Projeto Temático, para fins deste processo seletivo:

1. Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Médica — PPGMM/UFC.
2. Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais — PCMF/UFC.
3. Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares — PPGCardio/UFC.
4. Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas — PPGCBIO/UFJF.

2.3 Serão consideradas aderentes propostas que contribuam para um ou mais eixos do Projeto Temático, incluindo, entre outros:

- doenças infecciosas e inflamatórias emergentes e seus determinantes;
- microbiologia médica, micologia, resistência antimicrobiana e vigilância molecular;
- genômica, transcriptômica, imunologia, bioinformática e ciência de dados aplicada à saúde;
- diagnóstico molecular, biomarcadores e métodos diagnósticos rápidos e acessíveis;

- fagoterapia, biofilmes, terapias alternativas, produtos biotecnológicos e biomateriais;
- interação patógeno-hospedeiro, inflamação crônica, envelhecimento e doenças cardiovasculares;
- pesquisa translacional, inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- formação de recursos humanos, internacionalização curricular e cooperação científica em rede.

2.4 A candidatura poderá envolver um ou mais PPGs e uma ou mais instituições integrantes do Projeto. Serão valorizadas propostas com atividades integradas, compartilhamento de infraestrutura, participação discente inter-PPG e entregas de benefício coletivo, sem prejuízo da avaliação de mérito individual.

3 DOS OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1. atrair pesquisadores(as) residentes no exterior, de reconhecida competência e liderança internacional;
2. fortalecer os Programas de Pós-Graduação, os grupos de pesquisa e as linhas do Projeto Temático;
3. promover atividades de ensino, pesquisa, orientação, inovação, extensão, formação e capacitação;
4. transferir conhecimentos, técnicas, tecnologias, metodologias e boas práticas para as instituições anfitriãs;
5. ampliar redes internacionais, publicações conjuntas, projetos cooperativos, coorientações, mobilidade e acordos institucionais;
6. contribuir para a visibilidade e o impacto internacional das instituições e para a redução de assimetrias entre os PPGs participantes.

4 DAS BOLSAS, DA VIGÊNCIA E DOS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA

4.1 Serão selecionadas candidaturas titulares até o limite das cotas PVB formalmente destinadas ao Projeto Temático para o Calendário I (1 vaga), bem como candidaturas suplentes em ordem de classificação, quando houver.

4.2 O primeiro período de permanência do(a) Professor(a) Visitante no Brasil deverá iniciar entre março e junho de 2027.

4.3 A permanência poderá ocorrer de forma contínua ou fracionada em até três períodos ao longo de um ano, desde que cada período tenha duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 6 (seis) meses e que esteja previamente descrito no plano de trabalho.

4.4 Os períodos efetivos e a quantidade de mensalidades dependerão da cota aprovada, da disponibilidade orçamentária e do registro no sistema da CAPES. Períodos de até 15 dias corresponderão a meia mensalidade; períodos superiores a 15 dias corresponderão a mensalidade integral, nos termos da regulamentação da CAPES.

4.5 Em caso de permanência fracionada, serão devidos apenas um auxílio-deslocamento e um auxílio-instalação, e as mensalidades serão pagas exclusivamente durante os períodos de efetiva permanência no Brasil.

5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Poderá candidatar-se o(a) pesquisador(a) que, cumulativamente:

- I – possua título de doutor ou equivalente;
- II – resida no exterior no momento da inscrição;
- III – tenha reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação;
- IV – apresente produção acadêmica, científica, tecnológica, artística ou cultural relevante, especialmente nos últimos cinco anos;
- V – apresente plano de trabalho aderente ao Projeto Temático e ao tema estratégico III da REDE CONVERGE;

VI – indique docente anfitrião(ã) no Brasil formalmente vinculado(a) à equipe do Projeto Temático;

VII – tenha disponibilidade para permanecer no Brasil durante todos os períodos informados no plano de trabalho;

VIII – assuma a responsabilidade pela obtenção do visto adequado, quando aplicável;

IX – assuma o compromisso de contratar seguro-saúde válido para todos os períodos de permanência;

X – atenda aos demais requisitos deste Edital, da REDE CONVERGE e da CAPES.

5.2 O(A) Professor(a) Visitante poderá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), desde que resida no exterior e cumpra os demais requisitos da modalidade.

5.3 A ausência de comprovação de residência no exterior, de aderência ao Projeto Temático ou de vínculo do(a) docente anfitrião(ã) com a equipe formal do Projeto acarretará o indeferimento ou a atribuição de nota zero à proposta, conforme a etapa em que a irregularidade for identificada.

6 DA VINCULAÇÃO AO DOCENTE ANFITRIÃO E AOS PPGS

6.1 Cada candidatura deverá indicar um(a) docente anfitrião(ã) no Brasil, integrante formal da equipe do Projeto Temático, responsável pela articulação acadêmica e institucional da visita.

6.2 O(A) docente anfitrião(ã) deverá apresentar carta de anuência e participar da elaboração do cronograma, da organização da infraestrutura, da recepção do(a) visitante e do acompanhamento das entregas previstas.

6.3 A indicação do(a) docente anfitrião(ã) não constitui indicação prévia ou reserva de vaga. O mérito será avaliado exclusivamente pela Comissão de Seleção, mediante os critérios deste Edital.

6.4 Quando a proposta envolver mais de um PPG, deverá identificar as responsabilidades de cada unidade, as atividades compartilhadas e os resultados esperados para cada programa.

7 DAS ATIVIDADES E DOS RESULTADOS ESPERADOS

7.1 O plano de trabalho deverá prever atividades compatíveis com a duração da mobilidade e com a experiência do(a) candidato(a), podendo incluir:

- desenvolvimento ou consolidação de projetos de pesquisa cooperativos;
- implantação, padronização ou transferência de métodos, plataformas, protocolos e tecnologias;
- oferta de disciplina, módulo, curso intensivo, workshop, seminário ou atividade de formação em língua portuguesa ou inglesa;
- orientação, coorientação, mentoria e discussão de projetos de discentes e jovens pesquisadores;
- elaboração ou submissão de artigos, projetos internacionais, acordos, redes, produtos, protocolos, softwares ou ativos de propriedade intelectual;
- ações de ciência aberta, extensão, divulgação e transferência de conhecimento para serviços de saúde, setor produtivo ou sociedade.

7.2 Os resultados deverão ser apresentados como entregas verificáveis, com responsáveis e prazos, tais como manuscritos, propostas submetidas, disciplinas ofertadas, treinamentos realizados, protocolos implantados, bases de dados estruturadas, coorientações estabelecidas, acordos prospectados ou produtos de disseminação.

7.3 A proposta deverá demonstrar benefício institucional que ultrapasse a interação individual entre o(a) visitante e o(a) docente anfitrião(ã), evidenciando contribuição para o Projeto Temático, os PPGs e a REDE CONVERGE.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por correio eletrônico, no período definido no cronograma deste Edital.

8.2 A documentação deverá ser encaminhada para mclementino@ufc.br, com o assunto “EDITAL PVB 01/2026 — NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”.

8.3 Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente, em um único arquivo PDF, sem proteção por senha, identificado como “PVB2027_SOBRENOME_NOME.pdf”.

8.4 A inscrição será considerada recebida após resposta de confirmação enviada pela Coordenação do Projeto. Cabe ao(à) candidato(a) solicitar confirmação caso não a receba em até dois dias úteis.

8.5 Serão aceitos documentos em português ou inglês. Documentos em outros idiomas deverão ser acompanhados de tradução para português ou inglês, sem exigência de tradução juramentada nesta etapa, salvo determinação posterior da CAPES.

8.6 Não serão aceitas inscrições encaminhadas diretamente ao Comitê Gestor da REDE CONVERGE, nem inscrições recebidas após o prazo ou por canal diverso daquele definido neste Edital.

9 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1 A inscrição deverá conter, na ordem abaixo:

1. Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, preenchida e assinada;
2. cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente;
3. currículo acadêmico atualizado, com destaque para a produção dos últimos cinco anos;
4. lista das dez produções ou realizações mais relevantes dos últimos cinco anos, com links ou identificadores quando disponíveis;
5. comprovante de residência no exterior emitido, preferencialmente, nos últimos 90 dias;
6. cópia do passaporte ou documento oficial equivalente;
7. proposta de trabalho, conforme item 10 e Anexo II;
8. Justificativa da Mobilidade Acadêmica e do Alinhamento aos ODS e/ou às Políticas Públicas Nacionais, conforme Anexo III;
9. Declaração de Responsabilidade pela Obtenção de Visto, conforme Anexo IV;
10. Declaração de Compromisso de Contratação de Seguro-Saúde, conforme Anexo V;
11. Carta de Anuência do(a) Docente Anfitrião(ã) e declaração de vinculação ao Projeto Temático, conforme Anexo VI;
12. comprovação ou indicação verificável do índice H e da base consultada;
13. outros documentos eventualmente solicitados pela CAPES ou pelo Comitê Gestor.

9.2 A documentação ilegível, incompleta ou enviada fora do prazo implicará o indeferimento da inscrição. Não será admitida a inclusão posterior de documento obrigatório, ressalvada a correção de erro material expressamente solicitada pela Comissão e juridicamente admissível.

9.3 A veracidade das informações é de responsabilidade do(a) candidato(a). Inconsistências poderão resultar em indeferimento, desclassificação, cancelamento da homologação ou da bolsa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1 A proposta de trabalho terá extensão máxima de 6 (seis) páginas, excluídos os documentos comprobatórios e os anexos de declarações, e deverá ser elaborada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 2,5 cm.

10.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) identificação: título, candidato(a), instituição de origem, instituição(ões) de destino, Projeto Temático, tema estratégico, PPG(s), docente anfitrião(ã) e período(s) previstos;
- b) contextualização e vinculação às atividades, metas e eixos do Projeto Temático;

- c) objetivo geral e objetivos específicos;
- d) atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de inovação, ensino, pesquisa, extensão, formação ou capacitação;
- e) estratégia de execução, com métodos, técnicas, abordagens e infraestrutura necessários;
- f) cronograma compatível com cada período de permanência;
- g) resultados, produtos, indicadores e entregas previstos;
- h) plano de disseminação e transferência dos conhecimentos, tecnologias, metodologias e resultados;
- i) estratégia de continuidade da cooperação após a visita;
- j) referências, quando pertinentes.

10.3 O plano deverá distinguir atividades presenciais durante a permanência no Brasil e atividades preparatórias ou de continuidade realizadas a distância, sem atribuir à bolsa pagamento por períodos fora do País.

10.4 Propostas de natureza multicêntrica deverão informar a distribuição de atividades entre os PPGs e as instituições, bem como a logística de deslocamento interno, quando aplicável. O edital não prevê custeio automático de deslocamentos nacionais adicionais.

11 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

11.1 A Coordenação do Projeto Temático instituirá Comissão de Seleção composta por, no mínimo, três membros titulares e um suplente, preferencialmente com representação de diferentes PPGs e, quando possível, das duas instituições participantes do Projeto.

11.2 A composição da Comissão será divulgada por ato próprio antes do início da avaliação de mérito.

11.3 O membro da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição quando houver interesse direto no resultado, relação familiar, conflito pessoal ou profissional relevante, vínculo hierárquico recente ou outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

11.4 O membro impedido será substituído pelo suplente e não participará da avaliação, discussão ou julgamento da candidatura correspondente.

12 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- I – publicação do Edital e período para impugnação;
- II – recebimento das inscrições;
- III – análise documental e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- IV – interposição e julgamento de recursos contra o resultado da análise documental;
- V – avaliação de mérito e classificação das candidaturas;
- VI – divulgação do resultado preliminar;
- VII – interposição e julgamento de recursos contra o resultado preliminar;
- VIII – divulgação do resultado final e homologação interna;
- IX – elaboração da ata circunstanciada e encaminhamento ao Comitê Gestor da REDE CONVERGE.

12.2 A avaliação será exclusivamente documental. A Comissão poderá solicitar esclarecimento pontual para confirmar informação já apresentada, sem permitir alteração substancial do plano ou inclusão extemporânea de documento obrigatório.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 As candidaturas deferidas serão avaliadas em escala de 0 a 100 pontos, conforme os critérios e pesos estabelecidos pelo Edital nº 01/2026 da REDE CONVERGE:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
I	Qualidade do plano de trabalho: mérito, relevância, objetivos, atividades, exequibilidade, cronograma e resultados esperados.	30
II	Qualificação acadêmica, científica ou tecnológica: produção dos últimos cinco anos, índice H, liderança, captação de recursos e participação em projetos internacionais.	25
III	Contribuição da visita para o Projeto Temático, os PPGs e as instituições integrantes da REDE CONVERGE.	20
IV	Potencial de fortalecimento de redes de colaboração internacional, projetos cooperativos, mobilidade e acordos institucionais.	20
V	Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou às políticas públicas estratégicas.	5
	TOTAL	100

13.2 Para ampliar a objetividade da avaliação, a Comissão utilizará a seguinte distribuição interna de pontos:

Subcritério	Descrição	Pontos
I.1	Contextualização, mérito, relevância e aderência científica	6
I.2	Clareza dos objetivos e coerência com os resultados	6
I.3	Qualidade das atividades, métodos e estratégia de execução	8
I.4	Exequibilidade, cronograma, infraestrutura e gestão de riscos	6
I.5	Disseminação, transferência e continuidade da cooperação	4
II.1	Produção científica, tecnológica ou acadêmica nos últimos 5 anos	10
II.2	Impacto acadêmico e índice H	4
II.3	Liderança acadêmica, orientação e formação de recursos humanos	4
II.4	Captação de recursos e coordenação de projetos	3
II.5	Experiência em projetos e redes internacionais	4
III.1	Contribuição direta às metas e eixos do Projeto Temático	8
III.2	Formação de discentes e fortalecimento dos PPGs	6
III.3	Integração inter-PPG e/ou interinstitucional	4
III.4	Redução de assimetrias e compartilhamento de capacidades	2
IV.1	Sustentabilidade e continuidade da parceria internacional	6
IV.2	Potencial para publicações e projetos cooperativos	6
IV.3	Mobilidade, coorientações e formação em rede	4
IV.4	Acordos, consórcios e institucionalização da colaboração	4
V.1	Alinhamento fundamentado aos ODS e/ou políticas públicas	5

13.3 Constituem requisitos obrigatórios para a avaliação de mérito:

- aderência do plano ao Projeto Temático aprovado e ao tema estratégico correspondente;
- comprovação de que o(a) docente anfitrião(ã) integra formalmente a equipe do Projeto Temático.

13.4 O descumprimento de qualquer requisito do item 13.3 acarretará nota zero na avaliação geral, independentemente da pontuação nos demais critérios.

13.5 Cada candidatura será avaliada independentemente pelos membros habilitados da Comissão. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, com uma casa decimal.

13.6 As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de nota final. Serão indicadas como titulares até o limite das cotas confirmadas para o Projeto, permanecendo as demais como suplentes, desde que atendidos os requisitos.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente:

1. maior pontuação no critério II — qualificação acadêmica, científica ou tecnológica;
2. maior pontuação no critério III — contribuição para o Projeto Temático, PPGs e instituições;
3. maior pontuação no critério I — qualidade do plano de trabalho;
4. maior pontuação no critério IV — fortalecimento de redes internacionais;
5. maior índice H, verificado na data de encerramento das inscrições em base adotada uniformemente pela Comissão;
6. maior tempo de titulação em nível de doutorado;
7. maior aderência aos objetivos estratégicos do Projeto Temático, mediante decisão fundamentada da Comissão.

15 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

15.1 Os resultados serão divulgados nos canais institucionais dos PPGs participantes e encaminhados ao endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a).

15.2 O resultado preliminar apresentará, no mínimo, nome do(a) candidato(a), situação, nota por critério, nota final e classificação.

15.3 Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, por meio do formulário do Anexo VIII, encaminhado para mclementino@ufc.br, com o assunto “RECURSO — EDITAL PVB 01/2026 — NOME DO(A) CANDIDATO(A)”.

15.4 O recurso deverá indicar objetivamente o item contestado e a fundamentação. Não será admitida juntada de documento novo, alteração do plano de trabalho ou rediscussão genérica do mérito sem apontamento de erro, omissão ou inconsistência.

15.5 O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Seleção, com decisão fundamentada. O resultado final interno será referendado pelo Coordenador do Projeto Temático.

15.6 Caberá recurso posterior ao Comitê Gestor somente quanto à regularidade documental, ao cumprimento dos requisitos e à homologação, nos prazos do Edital nº 01/2026 da REDE CONVERGE, sendo vedada a rediscussão do mérito da seleção interna.

16 DA ATA E DO ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ GESTOR

16.1 Encerrado o processo, a Comissão elaborará ata circunstanciada, referendada pelo Coordenador do Projeto Temático, contendo:

1. relação de candidatos(as) inscritos(as);
2. inscrições deferidas e indeferidas, com fundamentação;
3. pontuação atribuída a cada candidatura;
4. ordem de classificação;
5. recursos apresentados e respectivas decisões;
6. candidatura(s) titular(es) e suplentes encaminhadas ao Comitê Gestor.

16.2 A Coordenação do Projeto encaminhará a(s) candidatura(s) selecionada(s), a ata e a documentação exigida ao Comitê Gestor até 25 de setembro de 2026, por meio do formulário indicado no Edital da REDE CONVERGE.

16.3 O Comitê Gestor realizará verificação documental e procedimental, sem reavaliar o mérito ou alterar notas e classificação da Comissão de Seleção.

17 DOS BENEFÍCIOS

17.1 A modalidade PVB poderá compreender, conforme regulamentação e disponibilidade da CAPES:

1. meia mensalidade para período de permanência de até 15 dias;
2. mensalidade integral para período superior a 15 dias;
3. auxílio-instalação, em parcela única;
4. auxílio-deslocamento internacional, em parcela única durante a vigência;
5. auxílio-seguro-saúde.

17.2 O auxílio-deslocamento será concedido diretamente ao(à) bolsista, a quem caberá a emissão e a compra dos bilhetes, observadas as regras da CAPES.

17.3 O recebimento do auxílio-saúde implica a obrigação de contratar seguro-saúde válido durante todos os períodos de permanência no Brasil. A ausência de cobertura poderá acarretar devolução do auxílio e outras consequências regulamentares.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

1. manter atualizados os dados e documentos necessários à homologação e à implementação;
2. apresentar o Formulário de Implementação de Bolsas da REDE CONVERGE — CAPES Global.edu, quando convocado(a);
3. obter o visto adequado e manter situação migratória regular, quando aplicável;
4. contratar e manter seguro-saúde válido durante toda a permanência;
5. cumprir integralmente o plano de trabalho e comunicar previamente qualquer necessidade de alteração;
6. observar normas de ética, integridade científica, biossegurança, proteção de dados e propriedade intelectual;
7. mencionar o apoio da CAPES e o Processo nº 88887.236579/2025-00 em publicações e materiais decorrentes da visita;
8. fornecer material de divulgação e relatório final nos formatos e prazos definidos pela REDE CONVERGE e pela CAPES.

19 DA RECEPÇÃO INSTITUCIONAL E DA EXECUÇÃO

19.1 O(A) docente anfitrião(ã), o PPG de destino e a instituição anfitriã deverão prestar orientações e apoio institucional para recepção, infraestrutura, regularização migratória e execução das atividades, sem afastar as responsabilidades individuais do(a) bolsista.

19.2 A utilização de laboratórios, amostras, dados, equipamentos, animais, material biológico ou informações sensíveis dependerá das autorizações éticas, institucionais, de biossegurança e de acesso aplicáveis.

19.3 Questões de autoria, propriedade intelectual, confidencialidade, compartilhamento de dados e transferência de materiais deverão ser pactuadas antes do início das atividades, de acordo com as políticas das instituições envolvidas.

20 DA DISSEMINAÇÃO, VISIBILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 Durante a vigência, o(a) bolsista deverá fornecer à REDE CONVERGE material de divulgação das atividades e resultados, incluindo, no mínimo:

- vídeo de até 60 segundos e até 25 MB, relatando atividades, resultados e impactos;
- texto editável de até 600 caracteres, incluindo espaços, acompanhado de nome completo, PPG, instituição e fotografia em JPEG ou GIF;
- outros materiais eventualmente solicitados pela CAPES ou pelo Comitê Gestor.

20.2 O(A) bolsista deverá autorizar o uso institucional do material de divulgação pela CAPES e pela REDE CONVERGE.

20.3 Até 30 dias após o retorno ao país de origem, o(a) bolsista deverá encaminhar à Coordenação do Projeto o relatório científico, tecnológico e/ou acadêmico das atividades, acompanhado dos comprovantes pertinentes.

20.4 A Coordenação do Projeto encaminhará o relatório e a documentação ao Comitê Administrativo da REDE CONVERGE no prazo de até 30 dias após o recebimento.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para planejamento, seleção, avaliação, homologação, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação institucional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

21.2 Os dados poderão ser compartilhados com a CAPES, o Comitê Gestor, as instituições integrantes da REDE CONVERGE e parceiros diretamente envolvidos na execução, observadas as bases legais e os princípios aplicáveis.

21.3 A inscrição implica ciência de que o nome, a situação da inscrição, as notas e a classificação poderão ser divulgados para assegurar transparência ao processo seletivo.

22 DO CRONOGRAMA

22.1 O processo seletivo interno observará o cronograma abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital interno	07/08/2026	Coordenação do Projeto
Solicitação de impugnação do Edital	07 a 10/08/2026	Interessado(a)
Resposta às impugnações	11/08/2026	Coordenação/Comissão
Período de inscrições	12/08 a 04/09/2026, até 23h59 (UTC-3)	Candidato(a)
Resultado preliminar da análise documental	08/09/2026	Comissão de Seleção
Recursos contra a análise documental	09 e 10/09/2026	Candidato(a)
Resultado definitivo da análise documental	11/09/2026	Comissão de Seleção
Avaliação de mérito	12 a 18/09/2026	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado preliminar	18/09/2026	Coordenação do Projeto
Recursos contra o resultado preliminar	19 e 20/09/2026	Candidato(a)
Julgamento dos recursos e resultado final interno	23/09/2026	Comissão/Coordenação

Etapa	Prazo	Responsável
Encaminhamento ao Comitê Gestor	Até 25/09/2026	Coordenação do Projeto

22.2 Após o encaminhamento, aplicam-se os marcos do Edital nº 01/2026 da REDE CONVERGE:

Etapa posterior	Prazo
Verificação documental e resultado preliminar da homologação	Até 09/10/2026
Recursos relativos à regularidade e homologação	13 e 14/10/2026
Resultado final da REDE CONVERGE	Até 20/10/2026
Registro no sistema da CAPES	01 a 30/10/2026
Início do primeiro período de permanência	Março a junho de 2027

22.3 O cronograma poderá ser alterado por retificação, especialmente em razão de mudança nos prazos da CAPES ou da REDE CONVERGE. É responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar os canais institucionais de divulgação.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital, do Edital nº 01/2026 da REDE CONVERGE e da regulamentação da CAPES.

23.2 A aprovação e a homologação não geram direito adquirido à implementação, que depende de cota, disponibilidade orçamentária, registro, aprovação da CAPES e assinatura do Termo de Outorga de Bolsista no País.

23.3 A constatação de informação falsa, documento irregular ou descumprimento de requisito poderá ocasionar indeferimento, desclassificação, cancelamento da homologação ou da bolsa e convocação do(a) candidato(a) subsequente.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Seleção, à luz do Edital da REDE CONVERGE e das normas da CAPES, sem prejuízo da competência do Comitê Gestor.

23.5 Dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas para mclementino@ufc.br. Dúvidas gerais sobre a REDE CONVERGE poderão ser dirigidas a redconverge@ufc.br.

Fortaleza, 7 de agosto de 2026.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Orientação

Preencher todos os campos. Assinaturas eletrônicas verificáveis são aceitas. A ficha deve integrar o arquivo PDF da inscrição.

1. Nome completo do(a) candidato(a):

2. Nacionalidade:

3. Data de nascimento:

4. Número do passaporte ou documento oficial:

5. E-mail:

6. Telefone com código do país:

7. Endereço completo de residência no exterior:

8. Instituição de vínculo no exterior:

9. Departamento/unidade:

10. Cargo/função:

11. Ano de obtenção do doutorado e instituição:

12. ORCID:

13. Link para perfil institucional:

14. Índice H, base consultada e data da consulta:

15. Título da proposta de trabalho:

16. Instituição brasileira de destino:

17. PPG(s) envolvido(s):

18. Nome do(a) docente anfitrião(ã):

19. Período(s) proposto(s) de permanência no Brasil:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que conheço e aceito as regras do Edital Interno nº 01/2026 e que autorizo o tratamento dos dados para as finalidades do processo seletivo e da eventual implementação da bolsa.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO II

ESTRUTURA DA PROPOSTA DE TRABALHO

Formatação obrigatória

Máximo de 6 páginas; Times New Roman 12; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm. O texto poderá ser apresentado em português ou inglês.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título; candidato(a); instituição de origem; instituição(ões) de destino; Projeto Temático; tema estratégico; PPG(s); docente anfitrião(ã); período(s) de permanência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E ADERÊNCIA

Problema, relevância, estado da arte e vinculação às atividades, metas e eixos do Projeto Temático.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral e objetivos específicos mensuráveis.

4. ATIVIDADES

Atividades de pesquisa, ensino, inovação, orientação, formação, extensão, capacitação e cooperação.

5. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Métodos, técnicas, abordagens, responsabilidades, infraestrutura, gestão de riscos e integração entre os PPGs.

6. CRONOGRAMA

Distribuição temporal por período de permanência e atividades de preparação/continuidade.

7. RESULTADOS, PRODUTOS E INDICADORES

Entregas verificáveis, metas, responsáveis e meios de comprovação.

8. DISSEMINAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Cursos, workshops, materiais, ciência aberta, transferência tecnológica e comunicação com públicos acadêmicos e não acadêmicos.

9. CONTINUIDADE DA COOPERAÇÃO

Projetos, publicações, mobilidade, coorientações, acordos ou redes a serem mantidos após a visita.

10. REFERÊNCIAS

Quando pertinentes.

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DA MOBILIDADE ACADÊMICA E ALINHAMENTO AOS ODS E/OU POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Justifique por que a presença do(a) candidato(a) no Brasil é necessária para alcançar os objetivos propostos e por que as atividades não seriam equivalentes se realizadas exclusivamente a distância.

Resposta:

2. Descreva a contribuição esperada para o Projeto Temático, para cada PPG envolvido e para as instituições integrantes da REDE CONVERGE.

Resposta:

3. Indique os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à proposta e explique o alinhamento. Quando pertinente, destaque ODS 3 — Saúde e Bem-Estar; ODS 9 — Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 10 — Redução das Desigualdades; ODS 17 — Parcerias e Meios de Implementação.

Resposta:

4. Indique políticas públicas, programas ou prioridades nacionais relacionados à proposta e descreva a contribuição potencial.

Resposta:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DE VISTO

Eu, _____, portador(a) do passaporte/documento nº _____, candidato(a) ao Edital Interno nº 01/2026, declaro estar ciente de que sou responsável pela obtenção, quando aplicável, do visto de entrada e permanência no Brasil adequado às atividades previstas, com validade compatível com todos os períodos informados no plano de trabalho.

Declaro, ainda, que a seleção e a eventual concessão da bolsa não substituem as exigências migratórias brasileiras e que comunicarei imediatamente qualquer impedimento à realização da mobilidade.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO-SAÚDE

Eu, _____, portador(a) do passaporte/documento nº _____, candidato(a) ao Edital Interno nº 01/2026, declaro que, caso selecionado(a) e convocado(a), contratarei seguro-saúde válido durante todos os períodos de permanência no Brasil, com cobertura compatível com as exigências da CAPES.

Estou ciente de que a ausência de seguro-saúde válido poderá acarretar devolução integral do auxílio-saúde e demais consequências previstas na regulamentação aplicável.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DO(A) DOCENTE ANFITRIÃO(Ã) E DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO

Eu, Prof.(a) Dr.(a) _____, vinculado(a) ao _____ [PPG e instituição], declaro minha anuência em atuar como docente anfitrião(ã) da candidatura de _____ ao Edital Interno nº 01/2026.

Declaro que participei da elaboração do plano de trabalho, que as atividades propostas são compatíveis com as linhas do Projeto Temático e que, caso a candidatura seja implementada, contribuirei para a organização da infraestrutura, recepção, acompanhamento acadêmico, articulação inter-PPG e comprovação das entregas.

Declaro, ainda, que integro formalmente a equipe do Projeto Temático “Internacionalização em Saúde e Bem-Estar: Estratégias Inovadoras em Rede para o Diagnóstico, Prevenção e Terapias de Doenças Infecciosas e Inflamatórias Emergentes”.

Local e data:

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã):

Referendo da Coordenação do Projeto Temático:

ANEXO VII

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Nome do(a) candidato(a):

Título da proposta:

Avaliador(a):

Item	Descrição	Máximo	Nota
I.1	Contextualização, mérito, relevância e aderência científica	6	
I.2	Clareza dos objetivos e coerência com os resultados	6	
I.3	Qualidade das atividades, métodos e estratégia de execução	8	
I.4	Exequibilidade, cronograma, infraestrutura e gestão de riscos	6	
I.5	Disseminação, transferência e continuidade da cooperação	4	
II.1	Produção científica, tecnológica ou acadêmica nos últimos 5 anos	10	
II.2	Impacto acadêmico e índice H	4	
II.3	Liderança acadêmica, orientação e formação de recursos humanos	4	
II.4	Captação de recursos e coordenação de projetos	3	
II.5	Experiência em projetos e redes internacionais	4	
III.1	Contribuição direta às metas e eixos do Projeto Temático	8	
III.2	Formação de discentes e fortalecimento dos PPGs	6	
III.3	Integração inter-PPG e/ou interinstitucional	4	
III.4	Redução de assimetrias e compartilhamento de capacidades	2	
IV.1	Sustentabilidade e continuidade da parceria internacional	6	
IV.2	Potencial para publicações e projetos cooperativos	6	
IV.3	Mobilidade, coorientações e formação em rede	4	
IV.4	Acordos, consórcios e institucionalização da colaboração	4	
V.1	Alinhamento fundamentado aos ODS e/ou políticas públicas	5	

Pontuação total (0–100):

Parecer fundamentado:

Declaração de ausência de impedimento/suspeição e assinatura:

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):

E-mail:

Etapa objeto do recurso:

Item específico contestado:

Fundamentação objetiva do recurso:

Declaro estar ciente de que o recurso não poderá incluir documentos novos, alterar o plano de trabalho ou substituir informações apresentadas após o encerramento das inscrições.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IX

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Conferência	Documento/Requisito
☐	Anexo I — Ficha de inscrição assinada
☐	Diploma de doutorado ou equivalente
☐	Currículo atualizado
☐	Lista das 10 produções/realizações mais relevantes dos últimos 5 anos
☐	Comprovante de residência no exterior
☐	Passaporte ou documento equivalente
☐	Proposta de trabalho — máximo 6 páginas e formatação obrigatória
☐	Anexo III — Justificativa da mobilidade e alinhamento aos ODS/políticas públicas
☐	Anexo IV — Declaração de responsabilidade pelo visto
☐	Anexo V — Declaração de seguro-saúde
☐	Anexo VI — Carta de anuência do(a) docente anfitrião(ã)
☐	Comprovação/indicação do índice H e base consultada
☐	Arquivo único em PDF, sem senha, com nome padronizado
☐	E-mail enviado dentro do prazo para mclementino@ufc.br